



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 575.4/ 2010 DE 03 DE MARÇO DE 2010

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE Nº
575 / 2009”**

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal de nº 575/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º....

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2010, revogados as disposições em contrario, especialmente o art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 575/2009.
Senhora do Porto, 03 de maio de 2010.

Jose de Aguiar Mourão Sobrinho
Prefeito Municipal